Resolução nº 29 de 5/10/1961

Concede Abono de Emergencia aos funcionários e Professores Municipais.

Alfredo de Oliveira Goncindo, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na conformidade no disposto no artigo 66 paragrafo 4º da Lei nº 22 de Novembro de 1947, (Lei Organica dos Municipios), faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução.-

Artigo 1º Fica concedido um abono de emergencia aos funcionarios e Professores Municipais, de um mês correspondente aos seus respectivos vencimentos, pagaveis até o dia 30 de mês de setembro do corrente ano, como abaixo sigue.-

Diretor do Expediente da Câmara Cr$ 13.000,00
Diretor da Fazenda - Padrão I 12.000,00
Tesoureiro - Padrão P 9.000,00
Secretário - Padrão O 8.600,00

Auxiliar da Contadoria - Padrão M... 8.000,00
Escriturário do D.O.P.M. - Padrão M... 8.000,00
Fiscal Lançador - Padrão L..... 7.700,00
Auxiliar do D.O.P.M. - Padrão L..... 7.700,00
Chefe do D.M.E.R. - Padrão H..... 6.800,00
Chefe do D.C. - Padrão .. H..... 6.800,00
Chefe do D.M.M.V. - Padrão G..... 6.600,00
Auxiliar da fiscalização - Padrão G.... 6.600,00
Inspetor Escolar - Padrão - G..... 6.600,00
Chefe do D.M.A.E - Padrão - G..... 6.600,00
Chefe do D.M.A. - Padrão - G..... 6.600,00
Auxiliar Secretaria - Padrão F..... 6.300,00
Um Fiscal - Padrão E..... 6.600,00
Zelador Cemitério Municipal..... 2.600,00
Professores de Escolas Isoladas..... 60.500,00
Professores Auxiliares..... 1.200,00
Professores que Regem cursos desdobrados... 4.533,60
total... Cr$ 201.733,60

Artigo 2º A despesa decorrente a presente resolução, correrá por conta do crédito de suplementação do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 5 de outubro de 1961.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário